

Aut - 359/2019
Proj - 429/2019
Alvaro Farias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.456

De 26 de Dezembro de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR A ADUTORA DO DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA, CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a construir uma adutora de 300 mm com estação elevatória para o Distrito de Catolé de Boa Vista.

Art. 2º - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor.

Parágrafo 1º- Serão contemplados com essa construção toda a população residente nos Sítios: Salgadinho, Tapagem, Lucas I e II, Estreito, Aragão, Campo de Boi, Logradouro I e II, Boi Velho, Açúcar Branco, São Pedro, sede do Distrito de Catolé de Boa Vista e Cacimba Nova no município de Boa Vista.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES

Prefeito Municipal